SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 129/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 07/2026 A 11/2026

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICO-SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA

Processo nº 25.0.000093144-9

O **MUNICÍPIO DE PORTO** ALEGRE/RS, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, tendo em vista o contrato celebrado com Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC (Contrato n. 104462/2026 - Processo SEI nº 25.0.000093144-9), torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para provimento das bolsas do Programa de Residência Técnico-Superior da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no processo nº 25.0.000093144-9, conforme preceitos do Decreto Municipal nº 11.496/96 e critérios a seguir especificados.

1. QUADRO DE VAGAS

Cód.	Formação/Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)[2]	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)[2]	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)[2]	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos
PSS 07/2026	Administração	10 + CR[1]	02	01	-	Curso superior completo na área de Administração, concluído no máximo há **05 (cinco) anos** da data do ato convocatório para admissão.
PSS 08/2026	Arquitetura	10 + CR[1]	02	01	-	Curso superior completo na área de Arquitetura, concluído no máximo há **05 (cinco) anos** da data do ato convocatório para admissão.
PSS 09/2026	Contabilidade	05 + CR[1]	01	01	-	Curso superior completo na área de Contabilidade, concluído no máximo há **05 (cinco) anos** da data do ato convocatório para admissão.
PSS 10/2026	Engenharia Civil	10 + CR[1]	02	01	-	Curso superior completo na área de Engenharia Civil, concluído no máximo há **05 (cinco) anos** da data do ato convocatório para admissão.

PSS 11/2026	Engenharia Elétrica	02 + CR[1]	-	-	-	Curso superior completo na área de Engenharia Elétrica, concluído no máximo há **05 (cinco) anos** da data do ato convocatório para admissão.

[1]C.R.: Cadastro de Reserva

[2]Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, incluindo as provenientes do cadastro de reserva.*

1.1. O Programa de Residência Técnico-Superior é um programa que visa o aperfeiçoamento profissional dos bacharéis em Administração, Arquitetura, Contabilidade, Engenharia Civil e Engenhria Elétrica, egressos do curso de graduação dentro do período máximo de 05 (cinco) anos.

1.1.1. O período de 05 (cinco) anos de que trata este Edital será computado da data da colação de grau até a data de publicação do ato convocatório para admissão.

1.1.2. A admissão no PRTS não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, temporário, estatutário ou empregatício.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e pela legislação descrita no subitem 2.1.1. deste edital e realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e pela Prefeitura de Porto Alegre.

2.1.1. Constitui base legal dos processos seletivos do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

a) Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

b) Art. 20, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) Arts. 19, 30, 161 e 190, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

e) Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras); e nº 701/2012 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município); e

f) Leis Municipais nº 5.595/1985 (institui o vale transporte) e suas alterações; nº 7.532/1994 (vale-alimentação); nº 8.470/2000 e alterações posteriores (indicação de raça, de etnia); nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis); e nº 12.662/2020 (institui o Programa de Residência Técnico-Superior).

g) Decretos Municipais nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis); e nº 21.091/2021 (regulamenta o Programa de Residência Técnico-Superior).

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre/RS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.4. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

2.5. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos: prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento e fundatec.org.br.

2.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

3.1. São requisitos para admissão no Programa de Residência Técnico-Superior:

a) Ter sido aprovado no respectivo Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido, conforme quadro do capítulo 1;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

f) Apresentar todos os documentos exigidos para a admissão, conforme capítulo 19 deste edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições institucionais do programa.

4. DA REMUNERAÇÃO INICIAL, DA CARGA HORÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Programa de Residência Técnico-Superior envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, o aos servidores com formação técnico-superior no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pela Escola de Gestão Pública (EGP), em conjunto com a Secretaria à qual o residente esteja vinculado.

4.1.1. As atividades práticas do residente no PRTS serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta de servidores com formação superior vinculada à respectiva área de bacharelado e presentes no cenário de prática.

4.1.2. O residente poderá auxiliar os servidores com formação superior no desempenho de suas atribuições, sendo vedado atuar isolada e diretamente nas atividades finalísticas do órgão em que estiver lotado.

4.1.2.1. O aluno-residente admitido no Programa será avaliado trimestralmente pelo preceptor, em relação aos itens constantes de formulário específico a ser disponibilizado pela EGP.

4.1.3. Ao concluir o PRTS, o aluno-residente receberá um certificado, em conformidade com o regulamento definido pela EGP.

4.2. Aos residentes será destinada bolsa-auxílio no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser concedida mensalmente pelo cumprimento de 30 (trinta) horas semanais dedicadas às atividades do PRTS, que terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

4.2.1. Fica vedada a concessão de bolsa-auxílio Residente Técnico-Superior a servidor público.

4.2.2. Além da bolsa-auxílio, o residente perceberá auxílio-transporte.

4.2.2.1. O valor do auxílio-transporte será correspondente ao da passagem para o Município de Porto Alegre, conforme legislação vigente.

4.3. O regime disciplinar do PRTS obedecerá, no que couber, aos dispositivos da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre), e alterações posteriores, e aos regulamentos específicos de cada área.

4.4. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA-TÉCNICO SUPERIOR

4.4.1. O Programa de Residência Técnico-Superior envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, o aos servidores com formação técnico-superior no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pela Escola de Gestão Pública (EGP), em conjunto com a Secretaria à qual o residente esteja vinculado.

4.4.1.1. As atividades práticas do residente no PRTS serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta de servidores com formação superior vinculada à respectiva área de bacharelado e presentes no cenário de prática.

4.4.2. O residente poderá auxiliar os servidores com formação superior no desempenho de suas atribuições, sendo vedado atuar isolada e diretamente nas atividades finalísticas do órgão em que estiver lotado.

4.4.2.1. O aluno-residente admitido no Programa será avaliado trimestralmente pelo preceptor, em relação aos itens constantes de formulário específico a ser disponibilizado pela EGP.

4.4.2.2. Ao concluir o PRTS, o aluno-residente receberá um certificado, em conformidade com o regulamento definido pela EGP.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados das seguintes maneiras:

a) Editais publicados no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

b) Extratos, publicados em jornal de grande circulação;

c) Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre/RS, prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento e fundatec.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC fundatec.org.br, solicitada no período entre às **10 (dez) horas do dia 16 de novembro de 2026 até às 17 (dezessete) horas do dia 14 de dezembro de 2026**, no horário de Brasília – DF.

6.2. Para homologação da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) Preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC fundatec.org.br, conforme subitem 6.1; e

b) Emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções no **Anexo I**, deste Edital de Abertura.

6.3. O DAM (boleto bancário) deverá conter, **obrigatoriamente**, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de validação da inscrição.

6.3.1. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) emitido:

a) sem identificação do CPF do candidato ou com CPF de terceiro; ou

b) com valor divergente daquele previsto no item 6.5.

6.3.2. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, ainda, o candidato que:

a) deixar de efetuar o pagamento do boleto bancário (DAM) dentro do prazo previsto no item 6.1, excetuados, neste caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição conforme Capítulo 8; ou

b) não realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme alínea "a", do item 6.2, dentro do prazo estabelecido, ainda que tenha efetivado o pagamento do DAM.

6.4. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

6.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até **15 de novembro de 2026**.

6.6. Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 6.5.

6.6.1. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Processo Seletivo.

6.7. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, **será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga**, as demais serão bloqueadas no sistema.

6.8. O Município de Porto Alegre/RS não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.9. As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.10. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame.

6.12. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

7. DA FOTO DIGITAL

7.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

7.2. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

7.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

7.3.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

7.3.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

7.3.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

7.4. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

7.6.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

7.6.2. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 7.6.1.

7.6.3. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

7.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades dos presentes certames, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, tais como a Lista de Presença e Folha Definitiva de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

7.8. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento destes certames.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

8.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma estimado de execução, conforme **Anexo II**, deste Edital.

8.3. Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

8.4. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

8.6. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.

8.7. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

8.8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:

8.8.1. Para o envio dos documentos da condição de isento os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) O candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** .

b) No **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** , o candidato deverá preencher os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.8.2. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8.8.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.8.4. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

8.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;

d) informar o número de NIS inválido e/ou incorreto, no caso de Cadúnico;

e) apresentar documentos não esteja em nome do candidato;

f) apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;

g) não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

8.8.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

8.8.7. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

8.8.8. Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

8.8.9. Somente será validado o último protocolo registrado no sistema desde que a inscrição tenha sido realizada no período de solicitação de isenção, conforme Cronograma de Execução, e tenha sido solicitado para a respectiva numeração.

8.8.10. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

8.8.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

8.8.12. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

8.8.13. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

8.8.14. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

8.8.15. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

8.8.16. Durante o período de recurso, não será aceito:

a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;

b) alteração/troca de documentos entregues.

8.8.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

8.8.18. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.8.19. O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.

8.8.20. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

8.8.21. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

8.8.22. Após o período para apresentação de recurso administrativo, os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no **Anexo I** e pagar a taxa de inscrição do respectivo processo, conforme subitem 6.5.

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1.1. Das vagas destinadas ao Programa de Residência Técnico-Superior e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, 20% serão providas na forma da Lei Complementar nº 746, de 3 de novembro de 2014.

9.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

9.1.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às pessoas negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Processo Seletivo, desde que haja candidatos aprovados.

9.1.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

9.1.5. O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.1.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas negras e aprovados no processo serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da condição solicitada, após a nomeação e antes da admissão, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

9.1.6.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para pessoas negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

9.1.6.2. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotipia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

9.1.6.3. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para pessoas negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Processo Seletivo, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.1.6.4. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.1.7. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para pessoas negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

9.1.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

9.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

9.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 9.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

9.2.3. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

9.2.4. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.2.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo II** deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

9.2.5.1. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

9.2.5.2. A inobservância do disposto no **subitem 9.2.5** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

9.2.5.3. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.2.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no seu respectivo concurso, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

9.2.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.2.6.2. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, documentação caracterizadora da deficiência declarada.

9.2.6.2.1. A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

a) a data de expedição;

b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

c) o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

d.5) para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

9.2.6.2.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do ato de nomeação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

9.2.6.2.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

9.2.6.2.4. A documentação caracterizadora da deficiência valerá somente para este concurso, não será devolvida e não serão fornecidas cópias dos documentos.

9.2.6.2.5. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência para avaliação da comissão competente no prazo descrito no **subitem 9.2.6.2** deste edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

9.2.7. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do programa deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

9.2.8. Após a investidura do candidato no Programa de Residência Técnico-Superior para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

9.3.1. Das vagas destinadas ao processo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, 1% serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025, e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

9.3.2. Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

9.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

9.3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas transexuais e travestis, o candidato deverá, no período de

solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se pessoa transexual ou travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas transexuais e travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

9.3.4.1. O candidato que não se declarar pessoa transexual ou pessoa travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas transexuais e travestis e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

9.3.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis e aprovados no processo serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o subitem 9.3.4 deste edital, após a nomeação e antes da admissão, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

9.3.5.1. A avaliação dos candidatos inscritos pela reserva para pessoas transexuais ou travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do processo, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

9.3.5.2. A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos: I – a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros); II – o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada; III – escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

9.3.5.3. O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

9.3.5.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

9.3.5.5. É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às pessoas transexuais e travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

9.3.6. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Processo Seletivo, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.3.6.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da FUNDATEC.

9.3.7. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para pessoa transexual e travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

9.3.7.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS RESERVAS DE VAGA

9.4.1. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, quanto para pessoas negras, quanto para pessoas transexuais e travestis.

9.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme subitens 9.1.6, 9.2.6 e 9.3.5 deste edital, e que estejam inscritos em todas as reservas de vagas (pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis) passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.

9.4.3. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, pessoa negra ou pessoa transexual e travesti, além de figurar na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.

9.4.4. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

9.4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.4.6. Os candidatos aprovado e nomeados pelas respectivas reservas de vagas que não comparecerem à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estarão excluídos do Processo Seletivo, pelo não cumprimento de

etapa obrigatória do ingresso.

9.4.7. Na ocasião da nomeação, será admitido ao candidato que concorrer às reservas de vagas, desistir da reserva pela qual foi nomeado, optando pela permanência na lista de ampla concorrência ou das outras reservas, as quais tenha se inscrito, conforme classificação obtida.

9.4.8. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade na autodeclaração, será instaurada sindicância e será encaminhada a documentação ao órgão competente de investigação criminal.

9.4.9. A inobservância do disposto nos subitens 9.2.6.2, 9.7, 9.14, 9.18, 9.19 deste edital acarretará a exclusão do candidato no processo, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

9.4.10. Os candidatos aprovados inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do Processo Seletivo.

10. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma Estimado de Execução, conforme **Anexo II** deste edital.

10.2. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

10.3. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todos as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

10.4. O candidato pessoa com deficiência também poderá requerer adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização da prova e das demais fases do processo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

10.4.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 10.2 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência.

10.5. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

10.5.1. Necessidades Físicas:

I) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Será concedido atendimento ao candidato que necessitar de suporte técnico para a realização de procedimentos de saúde. O profissional deverá ser providenciado pelo próprio candidato, sob sua responsabilidade.

10.5.2. Necessidades Visuais:

I) Uso de reglete ou lupa manual: O candidato que necessitar, será permitido o uso de regleteou lupa manual.

II) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: recurso de acessibilidade destinado ao candidato com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela, e será utilizado o próprio computador do candidato.

10.5.3. Necessidades Auditivas:

I) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

10.5.4. Necessidades Complementares:

I) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

II) Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar no período de realização da prova, deverá ter um responsável legal pela criança durante a prova, e que deverá estar em outro ambiente que não seja no local em que a candidata estará realizando a prova. Quando da necessidade de amamentação, o acompanhante deverá entregar a criança à lactente e sair do local, voltando tão somente para buscar o bebê. O ato de amamentação deverá ser realizado de frente às câmeras, sabendo que a FUNDATEC terá todo o cuidado para preservação desse momento. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade.

III) Tempo Adicional: O candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

IV) Profissional de apoio: atendimento concedido ao candidato com Transtorno do Espectro Autista que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado. O profissional deverá ser providenciado pelo próprio candidato, sob sua responsabilidade.

11.5.5. Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para o candidato realizar as provas, deverá manifestar-se no campo “outras necessidades”, durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

11.5.5.1. Os pedidos solicitados pelo campo “outras necessidades” serão analisados pela Comissão de Concursos que avaliará a possibilidade de disponibilização do atendimento solicitado.

10.5.6. Atendimento especializado para candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

10.5.6.1. De acordo com a Lei Municipal nº 14.351/2025, fica assegurado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) os atendimentos especializados a seguir, desde que solicitados no prazo determinado pelo Cronograma do Edital de Abertura e provados na forma do subitem 10.1 Deverão comprovar sua condição de neurodivergência através do envio de documentação de acordo com o subitem 10.1 ou pela Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

a) Tempo adicional de 1 hora;

b) Ledor;

c) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva;

10.6. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **13/08/2026**, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanente e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

10.6.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

10.7. Para o envio do documento comprobatório, conforme Anexo III, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documentos Comprobatórios de candidatos às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos escaneados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.7.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**).

10.7.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios e/ou documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Não sejam enviados pelo último protocolo;

c) Em arquivos corrompidos;

d) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

e) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

f) Encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

10.8. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

10.9. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, e o parecer será amplamente divulgado no Edital de Homologação das Inscrições Preliminar e Definitiva.

10.9.1. O atendimento especial será concedido observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.9.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização da prova e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

10.9.3. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

10.10. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

10.10.1. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

10.10.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

10.11. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

10.12. Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou peracionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade do candidato, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

10.12.1. A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho do candidato na prova.

10.13. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.

10.14. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da FUNDATEC avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados o candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

10.14.1. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos – ou seja, aqueles identificados apenas no dia de prova, não previstos neste edital e que deveriam ter sido solicitados com antecedência – se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

10.14.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

10.15. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Extrato e de Edital, no qual também serão divulgados:

a) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência ou Pessoas Transexuais e Travestis;

b) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Prova Teórico-Objetiva;

c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 6.7 deste Edital;

d) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

e) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

11.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião daadmissão, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em https://minha.fundatec.org.br/concursos/candidato/alteracao-dados-cadastrais no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.4. Do resultado preliminar das inscrições ou das divergências em relação à inscrição caberá recurso, conforme

previsto no Capítulo 17.

12. DA PROVA

12.1. O presente processo de seleção contará com **01 (uma) fase**, distribuída da seguinte forma:

Fase	Tipo de Prova	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Teórico-objetiva	50	100	Eliminatório e Classificatório

13. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

13.1. A Prova Teórico-objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

13.1.1. A Prova Teórico-objetiva será eliminatória e classificatória, compondo-se da seguinte forma:

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Mínima/ Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	4,00	**50,00**
Legislação	10	1,50	15,00	6,00	
Conhecimentos Específicos	30	2,50	45,00	30,00	
TOTAL	**50**	**-**	**100,00**	**-**	**-**

13.1.2. Será aprovado o candidato que alcançar, concomitantemente, a pontuação mínima em cada uma das disciplinas e a pontuação mínima geral, conforme especificado na tabela acima.

13.1.3. A Prova Teórico-Objetiva será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no **Anexo IV**.

13.1.3.1. As legislações, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data de lançamento deste Edital, conforme disposto no **Anexo IV**.

14. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA ONLINE

14.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada, exclusivamente, em Formato ONLINE, em um único dia e horário, pelo ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato através de link de acesso ao sistema de provas eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da aplicação da prova.

14.1.1. O link de acesso à prova será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Cronograma de Execução.

14.1.2. Ao receber o link, para prosseguir com a realização da prova online no dia indicado no cronograma de execução, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova não poderá fazer uso de materiais de consulta, solicitar ajuda de outras pessoas, compartilhar o link recebido ou utilizar de qualquer meio fraudulento para a realização da prova, sob pena de ser eliminado do processo.

14.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do candidato com o procedimento e termos descritos neste item, sem direito a pleitear com referência a este assunto, ciente de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e à lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.

14.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova, bem como as permissões da plataforma, e a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização.

14.4. O candidato deverá realizar a prova em computador por meio do ambiente virtual de avaliação, finalizá-la e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, habilitados para monitoramento (proctoring e e-proctoring), e atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Conexão de internet de 10 MBps no mínimo;

b) Utilizar o navegador Google Chrome (versão 100 ou superior);

c) O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).

14.4.1. A aplicação da prova online possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas (gravação de tela, e-proctoring por inteligência artificial, proctoring guiado por fiscais, gravação do vídeo, som e tela do candidato, e processo de autorização para início da prova) de forma que sejam garantidas a veracidade das informações, a fim de se evitar fraude durante a realização da prova.

14.4.2. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio de suas respostas.

14.4.2.1. É responsabilidade do candidato providenciar o espaço físico onde fará a prova, que deverá ser isolado e silencioso. Também é responsabilidade do candidato providenciar neste local um computador com acesso à internet de qualidade, com câmera e microfone funcionando.

14.5. Não haverá segunda chamada para realização da prova, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar a plataforma no horário determinado no Edital de Convocação será eliminado do Processo Seletivo.

14.6. Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja um computador com as condições especificadas acima.

14.7. Não é permitida a utilização de duas telas simultâneas para realização da prova: O sistema possui trava automatizada para detectar e bloquear o uso de uma segunda tela.

14.8. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo link, porém, nesse caso, não haverá concessão de tempo adicional.

14.9. Antes do acesso a plataforma, o candidato deve limpar o cache do navegador, fechar todas as outras abas, bem como quaisquer outros programas, deixando apenas a aba da plataforma de aplicação da prova aberta.

14.10. É recomendado ao candidato que desabilite a proteção de tela do computador, programas antivírus e possíveis notificações de sites e aplicações que estejam ativos em seu navegador ou sistema operacional. Tal ação é necessária para evitar a contabilização automática de saída de tela, devido às configurações de segurança da plataforma.

14.11. No dia de realização da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova, para fins de identificação com o fiscal.

14.11.1. No momento da identificação, o candidato deverá mostrar o documento de identificação oficial para o fiscal responsável.

14.12. Não é permitido fazer a prova em ambientes externos. O candidato deve estar em um local tranquilo e completamente sozinha no momento da avaliação.

14.13. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova online, assim como o compartilhamento da tela e das janelas.

14.14. Após entrar no ambiente virtual o candidato deverá apresentar ao fiscal seu documento de identificação.

14.14.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

14.14.2. A presença na sala de aplicação das provas será permitida somente ao candidato com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

14.14.3. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

14.14.4. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

14.14.4.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto de documento, arquivos em pdf ou impressões.

14.14.4.2. Não será aceito documento exportado previamente através do próprio aplicativo.

14.14.4.3. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido, devendo o aparelho estar desligado.

14.14.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que

autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

14.15. Durante a prova o candidato terá, na própria plataforma, um espaço para rascunho eletrônico.

14.16. O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova. Após, é necessário enviar sua prova seguindo as orientações sistema especificamente para essa funcionalidade.

14.17. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

14.18. O horário de realização da prova será controlado a partir de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

14.19. Durante a realização da prova, o candidato terá sua participação monitorada por vídeo e áudio, inclusive o fiscal terá acesso a área de trabalho do computador do candidato (proctoring). Dessa forma, o seu aparelho deve estar disponível para compartilhamento da câmera, microfone e da tela da prova a partir das configurações de segurança.

14.19.1. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para avaliação e reconhecimento facial do candidato.

14.19.2. Os áudios e imagens de vídeos registrados serão para uso restrito da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e não serão divulgados sob nenhuma hipótese.

14.20. Durante a realização da prova online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico extra, tais como celular, tablet, etc.

14.21. Não é permitido, durante o uso da plataforma e no período de realização da prova:

a) Uso de fone de ouvido durante a aplicação da prova;

b) Abrir ou utilizar outros programas, ferramentas ou abas enquanto estiver com acesso ativo na plataforma de provas;

c) Clicar fora da aba da prova e permanecer fora dela por mais de 30 (trinta) segundos;

d) Clicar por 3 (três) vezes fora da aba da prova;

e) Utilizar quaisquer atalhos (ctrl+F, ctrl+C, ctrl+V, print screen, etc);

f) Uso de 2 (duas) telas.

14.21.1. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares; livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.21.2. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.

14.22. É garantida a liberdade religiosa aos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a realizar procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato passível de registro em ata.

14.23. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

14.24. Antes do início da prova o candidato é instruído, por meio da plataforma e com o acompanhamento de um fiscal online, a girar a câmera do notebook ou webcam, sendo solicitado que mostre a mesa, a parte inferior da mesa e todo o ambiente ao redor.

14.24.1. A qualquer momento, durante a realização das provas, também poderá ser solicitado que o candidato mostre a mesa, a parte inferior da mesa e todo o ambiente ao redor.

14.25. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio sem a autorização do fiscal, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

14.26. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

14.27. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da prova online.

14.28. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames (proctoring), podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

14.29. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

14.30. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

14.31. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

14.32. Para ir ao banheiro o candidato deve solicitar ao fiscal pelo chat e aguardar a liberação. Ressalta-se que não haverá compensação do tempo de prova sob nenhuma circunstância.

14.32.1. O equipamento não dever ser levado juntamente ao banheiro.

14.33. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

14.34. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova:

a) Utilizar celulares para qualquer finalidade;

b) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

d) Ausentar-se da frente da câmera, sem a devida autorização do fiscal de sala ONLINE;

e) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outra pessoa, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

f) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

g) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;

h) Fumar durante a realização da prova;

i) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;

j) For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados.

k) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;

l) Descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

m) apresentar-se para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

14.34.1. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

14.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

14.37. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar a sua sala online, sendo eliminado do Processo Seletivo.

14.38. Qualquer dificuldade que o candidato tenha na Plataforma Virtual, deverá se manifestar pelos seguintes canais:

a) WhatsApp: (51) 99857-6494

b) E-mail: prova.online@fundatec.org.br

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação dos candidatos será determinada pela soma dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios de pontuação determinados no Capítulo 13, item 13.1.1.1 deste Edital.

15.2. Não haverá arredondamento de notas.

15.2.1. O número de questões, o valor unitário, o peso, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Capítulo 13 deste Edital.

15.2.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos na Prova Teórico-Objetiva estará automaticamente desclassificado do respectivo Processo Seletivo.

15.3. O resultado final classificará os candidatos por ordem decrescente das notas.

15.4. A correção da Prova Teórico-objetiva será efetuada através de leitura digital da Folha Definitiva de Respostas do candidato.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

16.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme item 13:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

c) maior pontuação na prova de Legislação;

d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

16.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

16.4. A data do sorteio público será divulgada, conforme cronograma desse edital, para o comparecimento facultativo dos candidatos.

16.5. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:

16.5.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

16.5.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo.

16.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

16.5.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

16.5.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

16.5.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma Estimado de Execução, conforme **Anexo II**. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

16.5.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida.

16.5.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no período informado no Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**), acessando o link disponibilizado no site da FUNDATEC, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação oficial do ato, **nas seguintes hipóteses**:

a) Referente ao Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

b) Referente à Lista Preliminar das inscrições;

c) Referente à solicitação de atendimento especial;

d) Referente ao gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva;

e) Referente a nota preliminar da Prova Teórico-objetiva.

17.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários *Online*, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma Estimado de Execução (**Anexo II**) até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

17.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.2.2. Será admitido apenas um recurso por questão, por candidato, com o limite máximo de 7.000 (sete mil) caracteres, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

17.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

17.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

17.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

17.4. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas, quando houver, no site da FUNDATEC, mediante acesso por e senha.

17.4.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

17.4.2. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelo canal: requerimento.adm@fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

17.4.3. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

17.4.4. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

17.4.5. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

17.4.5.1. Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição fundatec.org.br, até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

17.4.5.2. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

17.4.5.3. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

17.5. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

17.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.

17.6.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

17.7.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

17.8. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

17.8.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

17.8.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

17.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

17.10. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através da Minha Fundatec (minha.fundatec.org.br), selecionando-se na aba "Fase do Concurso" a opção "Requerimento".

a) serão analisadas as contestações dos candidatos que recorreram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.

b) manifestações de candidatos que não recorreram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

17.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

18.1. Julgados os recursos, o certame será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

18.1.1. A homologação do resultado final será publicada por meio de Edital de Homologação, contendo a classificação dos candidatos por modalidade de acesso, quais sejam: Acesso Universal, Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras e Pessoas Transexuais e Travestis, conforme a opção de inscrição realizada pelo candidato.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra e às Pessoas Transexuais e Travestis.

19.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

19.3. A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.

19.3.1. A admissão ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço www.prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no

Processo Seletivo, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial, passa-se a contar o prazo de 15 dias corridos para que o candidato tome admissão no emprego.

19.3.2. O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da admissão. Se o aluno-residente não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de admissão.

19.3.3. O candidato poderá solicitar a prorrogação da admissão por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de admissão no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

19.4. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

19.5. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, 6° andar, Sala de Ingresso, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

19.5.1. Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

19.6. Aos candidatos nomeados nos Processos Seletivos, sem interesse momentâneo em assumir o emprego, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

19.6.1. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado.

19.6.2. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais ou travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas

19.6.3. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado, sendo eliminado do processo.

19.6.4. O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

19.7. A investidura no Programa de Residência Técnico-Superior será efetuada quando atendidas as seguintes condições

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada. A compatibilidade do ingressante com as atribuições essenciais do programa serão confirmadas durante o período de atuação.

b.1.) A ausência de entrega do laudo médico, nos termos do subitem **9.2.6.2**, ou o não comparecimento do candidato, em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do candidato do processo.

b.2.) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

c.1.) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

c.2.) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Processo.

d) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

d.1) caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual ou travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

d.2) o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Processo.

e) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

e.1.) Documento de identificação com foto;

e.2.) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e.3.) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativa;

e.4.) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

e.5.) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho;

e.5.1.) Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

e.6.) Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior respectivo) conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do emprego, no Capítulo 1 deste Edital;

e.7.) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

e.8.) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

e.9.) Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;

e.10.) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de empregos, funções e empregos públicos;

e.11.) Declaração de probidade e moralidade administrativa;

e.12.) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

e.13.) Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social;

19.8. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos e.7., e.9., e.10., e.11., e.12., da alínea "e", do item 19.7, serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

19.9. Documentos Opcionais, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c) Certidão de casamento, se for o caso;

19.10. No caso do candidato possuir emprego não cumulável ou aposentadoria decorrente de emprego, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

19.11. No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

19.12. O envio dos documentos exigidos no item 19.7 deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.

19.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 19.7, aadmissão do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do candidato no Programa de Residência Técnico-Superior.

19.14. O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

19.15. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, constante dos itens 19.13 e 19.16.

19.16. O candidato admitido que, por qualquer motivo, não tomar entrar em exercício, terá o ato de admissão tornado sem efeito e será excluído do Processo Seletivo.

19.17. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á à admissão dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

19.18. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data daadmissão, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta à reunião das comissões respectivas, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, com consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.1.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

20.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos, aditivos ou de complementares.

20.3. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos, adendos ou complementares, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

20.4. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

20.5. As datas das provas dos Processos Seletivos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

20.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre/RS e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos: https://prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento e fundatec.org.br. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

20.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.8. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

20.9. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

20.10. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

20.11. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-objetiva, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura, em data estimada conforme anexo II deste edital.

20.12. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 1 (um) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo.

20.12.1. A abertura dos malotes sempre acontecerá a partir da terça-feira posterior à realização da Prova Teórico-Objetiva.

20.13. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

20.14. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site

20.14.1. O candidato poderá consultar o portal Minha Fundatec acessando através do link https://minha.fundatec.org.br/login, para obter informações específicas referentes aos certames para os quais já realizou inscrição, podendo verificar dados sobre a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, visualizar suas respectivas folhas definitivas de respostas e/ou fichas de avaliação, consultar as respostas aos recursos interpostos e visualizar os vídeos referentes às segundas etapas, quando for este o caso. Para tanto, recomenda-se verificar o cronograma do Edital para consultar quais as provas e/ou etapas preveem tal disponibilidade e durante qual período.www.fundatec.org.br.

20.15. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura

Municipal de Porto Alegre/RS e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

20.16. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.17. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

20.18. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da SBC, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

20.19. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.20. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

20.21. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

20.22. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;

c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

20.23. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.24. Nos empregos em que há candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo.

20.25. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Porto Alegre/RS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

20.25.1. Em casos de reaplicação de provas/avaliações, essas serão aplicadas somente aos candidatos presentes no dia de realização previsto no Cronograma de Execução.

20.26. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

20.27. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

20.28. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.29. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados durante o certame, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o

candidato sujeito à anulação da sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.30. Serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

20.31. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

20.32. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

20.33. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

20.34. Quando da divulgação da Nominata dos Membros da Banca Elaboradora de Questões e/ou Avaliadoras, conforme previsto no Cronograma de Execução, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, apresentação fundamentação consistente pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br.

20.35. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

20.36. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

20.37. Manifestações, recursos e/ou impugnações realizados através de canais distintos aos mencionados neste edital, não serão considerados.

20.38. Qualquer manifestação, comunicação ou conduta do(a) candidato(a), direta ou indireta, que configure assédio, intimidação, ameaça ou tentativa de influência indevida sobre a banca examinadora, seus membros ou equipe de aplicação (fiscais, avaliadores, supervisores, etc.), será objeto de apuração imediata e poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

20.39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

20.40. A aprovação no processo além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município de Porto Alegre/RS, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

20.41. Em casos de ações judiciais, o contato para envio de liminares éaji@fundatec.org.br.

20.42. Atos convocatórios são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

21. ANEXOS

a) Anexo I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário);

b) Anexo II – CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO;

c) Anexo III – MODELO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DA PROVA;

d) Anexo IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

e) Anexo V – GUIA PRÁTICO – PROVA ONLINE.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 10/11/2026, às 15:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42326092** e o código CRC **20CB217E**.